



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Crisópolis

quarta-feira, 20 de julho de 2016

Ano II - Edição nº 00023 | Caderno 1

Câmara Municipal de Crisópolis publica



Rua Centro | S/N | Centro | Crisópolis-Ba

www.cmcrisopolis.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A3A4873EF8A9870A963668F5456624CA

Câmara Municipal de Crisópolis

SUMÁRIO

- LEI Nº 681, DE 07 DE JULHO DE 2016 - FIXA OS VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES, QUANDO EM MISSÃO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Crisópolis

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 681, DE 07 DE JULHO DE 2016

PUBLIQUE-SE
Em 07/07/16

João de C.
Dir. de Reg. S.
Data: 02/07/2016

Fixa os valores para concessão de diárias, no âmbito da Câmara Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, aos servidores públicos e Vereadores, quando em missão oficial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou, Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora, e eu, **Edinal Alves da Costa**, Prefeito de Crisópolis/Ba, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. - Fixa o valor da diária dos servidores públicos da Câmara Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço da Câmara Municipal ou para participar de ações de treinamento (cursos, palestras, congressos ou eventos desde que conste carga horária), relacionadas com às atribuições de seu cargo/função, expressamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme segue:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o destino for dentro do Território do Estado da Bahia;

II – R\$ 300,00 (duzentos reais), quando o destino ultrapassar os limites do território do Estado da Bahia

§ 1º – As diárias consignadas neste Artigo serão concedidas por dia de afastamento.

Art. 2º. - Ao Vereador em viagem fora da sede do Legislativo Municipal, para participar de atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou representando Poder Legislativo Municipal, dentro ou fora do Estado, expressamente

Rua 12 de Março, 84 Centro Crisópolis Bahia CEP. 48.480-000
CNPJ 13.646.922/0001-12 Tel.0xx75-3443.2182 email: pmcrisopolis@gmail.com

